

## **PROVIMENTO Nº 011/2002-CGJ**

O Excelentíssimo Desembargador **BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIV, e § 1º, do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de fevereiro de 1994, e Provimento nº 12, de 27 de dezembro de 2001 e Provimento nº 06, de 30 de setembro de 2002,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - O valor unitário do selo de segurança tipo "Reconhecimento de Firma" é de R\$ 0,10 (dez centavos), não gerando ônus para os notários e registradores.

Art. 2º - No caso de registro de contrato, ou documentos assemelhados, deverá ser aplicado o selo "Geral" na primeira via do documento e nas demais vias o selo tipo "Autenticação".

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 21 de novembro de 2002.

Des. **BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA**  
Corregedor Geral da Justiça do Estado